



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
11.186.410/0001-95

2º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO

INSTRUMENTO DE TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2025, PARA ADITIVAR AUMENTO DE QUANTITATIVO, NOS TERMOS DA INEXIGIBILIDADE Nº 030/2024 QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE BELTERRA, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA J P ROCHA DA SILVA LTDA.**

Por este instrumento de Aditivo de aumento de quantitativo de Contrato Nº 003/2025, de um lado o MUNICÍPIO DE BELTERRA, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº **11.186.410/0001-95**, neste ato representada por sua autoridade maior, a secretaria Sra. EDJANE MEDEIROS ALVES, brasileira, titular do RG nº 2242033, CPF/MF 439.534.332-53, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J P ROCHA DA SILVA LTDA**, nome fantasia: MULTIPLUS ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO ME, inscrita no CNPJ nº 30.405.688/0001-50, com sede Tv. Josefa Barros, s/n, bairro Henry Ford Belterra-Pá, CEP: 68143-000, telefone (93) 9991463-31/99146-3317, e-mail: jani.oo@hotmail.com, neste ato representado por Janio Patrik Rocha da Silva, CPF 008.957.392-75 e RG: 6451714, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente **2º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO** do contrato 003/2025, com fundamento no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração de quantitativo, sob justificativa de contrato continuado do Contrato nº 003/2025, relativo à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA DE OBRAS, FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTOS PARA SERVIÇOS RELACIONADOS À ENGENHARIA CIVIL**, com fundamento art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, para melhor adequação às finalidades de interesse público seguindo o histórico e ao final se tem o que segue:

Contrato Inicial

Item	Descrição	Marca	Und	Qtd	Valor unitário	Valor inicial do contrato
01	SERVIÇO DE CONSULTORIA DE OBRAS, FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTOS PARA SERVIÇOS RELACIONADOS À ENGENHARIA CIVIL	NÃO SE APLIC A	MÊS	12	R\$ 4.250,00	R\$ 51.000,00

2º termo aditivo

Valor 2º ADT. valor – Valor unitário	Valor 2º ADT. valor – Valor total	Valor total do contrato após 2º aditivo
R\$ 4.250,00	R\$ 51.000,00	R\$ 102.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Dotação Orçamentária): As despesas relativas aos exercícios correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, a ser empenhada no exercício 2026. Qual seja: 10.301.0004.2039.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
11.186.410/0001-95

3.3.90.35.00 OUTRS - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
0.100 – FONTE DE RECURSO

CLÁUSULA TERCEIRA (Do valor e do Pagamento): O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar mensalmente o valor de **R\$ 4.250,00** na quantia total aditivada de R\$ 51.000,00, passando o contrato continuado, após este 2º aditivo, a ter o valor Global reajustado para **R\$ 102.000,00** mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - O presente Termo Aditivo terá seus efeitos administrativos e financeiros retroagidos à data de 31 de dezembro de 2025, assegurando-se a continuidade da relação contratual e a regularização formal da execução já iniciada, desde que devidamente comprovada nos autos do processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA QUINTA. A retroatividade de que trata o caput fundamenta-se no princípio da continuidade do serviço público, na vedação ao enriquecimento sem causa e no interesse público devidamente justificado, não implicando em convalidação de atos ilegais, mas tão somente na formalização de situação fática já existente e regularmente executada.

CLÁUSULA SEXTA – (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

(Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, no Diário Oficial dos municípios do Estado do Pará, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, e afixado no mural da Secretaria no período de 30 dias.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (TRÊS) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Belterra (PA), 04 de março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CNPJ Nº 11.186.410/0001-95
Edjane Medeiros Alves
Decreto nº 201/2025
CONTRATANTE

J P ROCHA DA SILVA LTDA
CNPJ nº 30.405.688/0001-50
Contratada